PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03561/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/07/1987
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação de bem imóvel que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao CENTRO SÓCIO-CULTURAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com sede no bairro de Nazaré, nesta Capital, de um terreno no foreiro do Patrimônio do Município, situado a Av. Lima e Silva, no bairro de Dix-Sept Rosado, nesta Capital, medindo 1.200,00m^2 (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE - Rua Pastor Eustáquio l da Silva c/20,00m
AO S U L - Av. Lima e Silva c/20,00m
A LESTE - Adalgisa Correa de Aquino c/60,00m
A OESTE - Terreno Foreiro Municipal c/60,00m

Art. 2º - No terreno, objeto de doação, será edificada a sede do CENTRO SÓCIO- CULTURAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, do bairro de Nazaré.

Art. 3º - A área a ser doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, no prazo de dois anos, a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de Julho de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: Julho de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO